



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

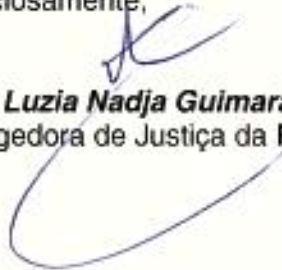
Ofício Circular nº 155/2011-DA/CJRMB Belém do Pará, 07 de novembro de 2011.

Assunto: Ferramenta para Recadastramento de Processos.
Referência: expediente protocolado sob o nº 2011.6.009017-7.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), face expediente protocolado neste Órgão Correccional sob o nº 2011.6.009017-7, datado de 25.10.2011, da lavra do Dr. **Fábio Cezar Massoud Salame da Silva**- Secretário de Informática do TJE, apresento o expediente para conhecimento da nova ferramenta existente no Sistema de Gestão Processual LIBRA, orientando no sentido de observarem os procedimentos indicados pelo Secretário de Informática.

Atenciosamente,


Des^a. Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Corregedora de Justiça da RMB, em exercício

Destinatário: Juizes de Direito da Região Metropolitana de Belém.

Prot. nº 2011.6.009017-7 (mm)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

MEMORANDO Nº 953/2011/SI

Belém (PA), 25 de outubro de 2011.

À Excelentíssima Senhora

DESA DAHIL PARAENSE DE SOUZA

CORREGEDORA DA REGIÃO METROPOLITANA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ASSUNTO: FERRAMENTA PARA RECADASTRAMENTO DE PROCESSOS

Excelência,

Em consonância às diversas queixas oriundas das unidades judiciárias no tocante ao acervo disponibilizado pelos sistemas judiciais e o que consta fisicamente na unidade, trago ao seu conhecimento que está disponível no Sistema de Gestão Processual LIBRA uma ferramenta que possibilita a verificação entre acervo físico e o acervo informatizado.

A mecânica da ferramenta consiste em realizar um recadastramento dos processos através da leitura do código de barras dos mesmos. Os processos que estão no sistema e que não fazem parte desta relação serão identificados e assim o magistrado poderá localizá-los ou proceder às devidas baixas.

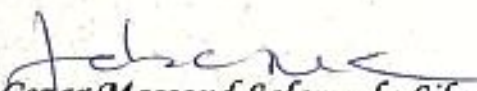
Esse procedimento deverá ser realizado em cada unidade judiciária e uma vez terminado, a Secretaria de Informática deverá ser comunicada a fim de efetuar a identificação das divergências.

No entanto, para que tal método seja implantado, solicitamos sua douta atenção no sentido de homologar, autorizar e promover o uso da ferramenta junto às unidades judiciais de sua competência.

Ressalto que a utilização dessa ferramenta tenciona solucionar a questão de descasamento entre o acervo físico e o informatizado, fato este que é apontado no Relatório de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça.

Sem mais, aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Fábio Cesar Massoud Salame da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA